



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.600/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025
EDITAL Nº 120/2025

ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA, Secretário Municipal de **Assistência Social** da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.174, de 10/04/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ, CFTV E ALARME PARA O NOVO PRÉDIO DA CASA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CARAGUATATUBA – SP, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 9h00min do dia 14/01/2026 até as 8h59min do dia 26/01/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

26/01/2026 às 9h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.



- 2.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 21/01/2026, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 2.3.** As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;
- 2.4.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 2.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.6.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.2.** As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascaragua.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.3.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.4.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;



3.5. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)** Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.6. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.7. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.8. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.



4.3. Optou-se pela realização do certame sob o regime de ampla concorrência, sem a separação de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o critério de julgamento adotado é o de menor preço por lote, o que exige a contratação do conjunto integral dos itens que compõem cada lote.

4.4. Os itens licitados não se caracterizam como divisíveis, uma vez que a fragmentação do objeto em cotas distintas comprometeria a economicidade, a padronização, a logística de fornecimento e a eficiência da execução contratual, podendo resultar em aumento de custos, dificuldades operacionais, risco de incompatibilidade entre fornecimentos e prejuízo ao interesse público. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, *“Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

4.5. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9.1 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em forma de consórcio.

4.9.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.9.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.9.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;



c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.9.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.9.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.9.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.9.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.9.4.

4.9.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita



inclusive por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa



recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis I, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. JUSTIFICATIVA PARA ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido



emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a.** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.



6. DAS DECLARAÇÕES

- 6.1 - Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.2 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 6.3 - Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 7.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 7.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 7.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 7.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



7.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

7.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.

7.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas



propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.8. Nas contratações com previsão para avaliação de amostras/catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras/catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio das amostras/catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação;

8.9. Após a homologação do resultado das amostras/catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras/catálogos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);



8.18. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos serviços registrados, não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

8.19. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS.

9.1. A empresa provisoriamente vencedora deverá disponibilizar datasheet (catálogo técnico) e, caso necessário, fornecer documentos adicionais do fabricante, com o fim de complementar as informações técnicas que comprovem o cumprimento das especificações contidas no presente Termo de Referência.

9.2. Entende-se como catálogo técnico e documentos adicionais (complementares): Documentos fornecidos pelo fabricante onde se apresentam informações técnicas detalhadas sobre um produto, exemplificando, sem se limitar: especificações, limites de operação, conexões elétricas, dimensões físicas, parâmetros de desempenho, tolerâncias, faixas de temperatura, etc., de forma estruturada permitindo que profissionais de uma área específica tenham acesso a detalhes técnicos do item, assim como manuais e declarações, devendo todos ser obrigatoriamente da fabricante;

9.3. Catálogo técnico não deve ser confundido com catálogo de marketing/venda e/ou orçamentos, estes oferecem informações simplificadas destinadas a público não técnico;

9.4. Os catálogos deverão ser apresentados em formato de arquivo digital com o texto obrigatoriamente em português.

9.5. DA ENTREGA DO CATÁLOGO

a) O Catálogo técnico em formato digital deverá ser enviado em até **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação do Pregoeiro em sessão pública, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br, onde serão encaminhados à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para Análise Técnica;

b) Catálogo técnico em formato digital deverá ser encaminhado em extensão *.pdf;



9.6. Os catálogos serão analisados pelos Servidores designados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação:

- José Carlos Pedroso Duarte Junior – Matrícula n.º 25.603;
- Cesar Roberto de Ângelo – Matrícula n.º 15.581;
- Márcio Luis Rodrigues de Paula Lima – Matrícula n.º 7.717.

9.7. Como critério para REPROVAÇÃO de catálogo(s) técnico(s), serão reprovados quando:

I. Omitirem informações necessárias para comparação com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II);

II. Que não atendam às especificações mínimas requeridas.

9.8. Em caso de REPROVAÇÃO, no Relatório de Apresentação de Catálogos constará análise detalhada, que fundamentará a razão subjacente à decisão de rejeição;

9.9. A falta de conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência e seus anexos acarretará a REPROVAÇÃO da empresa, não recebendo segunda oportunidade, sendo desclassificada do processo licitatório, e dada oportunidade a próxima empresa classificada;

9.10. Da APROVAÇÃO de catálogo(s) técnico(s):

I. A APROVAÇÃO de catálogo(s) técnico(s) não garante à CONTRATADA imunidade a questionamentos e/ou impugnação caso entregue itens que não estejam em conformidade com os apresentados em catálogo técnico e, consequentemente, com as especificações do presente Termo de Referência cabendo a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis.

9.11. Finalizada a fase de avaliação de catálogos técnicos pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação será emitido **Relatório de Apresentação de Catálogos**, que indicará parecer de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos catálogos entregues pela CONTRATADA;

9.12. Tendo em vista a celeridade do processo, não haverá a possibilidade de acompanhamento da avaliação dos catálogos por interessados, mesmo que licitantes, visto que o pregão será de maneira eletrônica e o procedimento de avaliação será efetuado internamente pela Comissão responsável pela avaliação



que emitirá um relatório informando de maneira clara e objetiva se o catálogo está aprovado ou reprovado, dando total transparência na metodologia empregada na avaliação.

a) Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;



10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

11.2. No mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

11.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

11.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

11.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame. O Instrumento Contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis;

11.6. O Contrato terá validade de **01 (hum) ano**, contados da data de sua assinatura.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

DMP/ LICITAÇÃO

Página 23 de 92



12.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

12.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial ao Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a



documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

13.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze)



dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
757	05	25.02.08.122.0151.2.328.339030.05.0000000
761	05	25.02.08.122.0151.2.328.449052.05.0000000

15. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



15.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

15.4. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

15.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

15.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.10. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

15.11. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.



16. DOS PRAZOS

16.1. A entrega dos produtos deverá obedecer o previsto no Termo de Referência ,Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

16.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante.

16.4. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

17.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18. DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.



18.3. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

19.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

20.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o *objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato*;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;



VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

20.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

c) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento,



serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

- d)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- e)** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;
- f)** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g)** Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- h)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

22.2. Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

22.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



22.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a



exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual.
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

CARAGUATATUBA/SP, data da última assinatura eletrônica.

ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar de viabilidade para a aquisição de materiais e equipamentos de infraestrutura de rede de dados/voz, CTFV e alarme para o Novo Prédio da Casa do Bolsa Família e Cadastro Único– Av. Rio de Janeiro, 821 – Indaiá – Caraguatatuba/SP.
- 1.2. Solicitação de Compras nº 3.462/25;
- 1.3. Processo Administrativo nº 42.600/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Seção de Cadastro Único/Bolsa Família.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi designado a seguinte equipe de servidores.
 - **Luciana Izabel dos Santos** – Chefe de Seção de Gestão Orçamentária e Financeira - Matrícula 15391.
 - **Gustavo Augusto Gonçalves de Oliveira** – Encarregado pelo CadÚnico - Matrícula 9231.
 - **Cristiane Aparecida de Oliveira da Silva** – Encarregada pelo Programa Bolsa Família - Matrícula 14417.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) **recomenda que os municípios ofereçam estrutura física acessível e adequada para o atendimento do Cadastro Único e ainda que seja descentralizado dos outros departamentos, o que atualmente não é possível no espaço compartilhado.** A presente medida encontra



respaldo na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), no Decreto nº 11.016/2022, na Lei nº 14.601/2023 e nas normativas do próprio MDS que regulamentam a aplicação dos recursos do IGD.

- 4.2. Por isso, houve a necessidade de locação de imóvel para a sede administrativa, através da SC 1413/25 PC 407/25 - Processo Interno nº 17489/2025 que gerou o Contrato 56/25.
- 4.3. Considerando que o prédio já está locado, faz-se necessária a adequação da infraestrutura de rede de internet, telefonia, alarme e CFTV para funcionamento dos setores no local.
- 4.4. O interesse público no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é imenso e multifacetado, servindo como uma ferramenta essencial para a gestão e aprimoramento das políticas sociais no Brasil, pois o CadÚnico é uma base de dados que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda em todo o país. Ao coletar informações como endereço, composição familiar, escolaridade e renda, o governo consegue ter um panorama detalhado da população em situação de vulnerabilidade.
- 4.5. É o principal pré-requisito para o acesso a uma série de programas e benefícios sociais do governo federal, estadual e municipal. Sem o CadÚnico, seria praticamente impossível direcionar de forma eficaz programas como o Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Carteira da Pessoa Idosa, e a isenção de taxa em concursos públicos e no Enem, por exemplo.
- 4.6. As informações do CadÚnico permitem que os gestores públicos planejem e avaliem as políticas sociais de forma mais precisa e direcionada. Ao saber quem e onde estão as famílias mais vulneráveis, o governo pode focar seus recursos e esforços para atender as necessidades mais urgentes, evitando desperdícios e garantindo que o auxílio chegue a quem realmente precisa.
- 4.7. O CadÚnico funciona como um mapa da pobreza e da vulnerabilidade no Brasil. Os dados coletados não apenas identificam quem está em situação de necessidade, mas também ajudam a entender as diferentes dimensões da pobreza, como a falta de acesso à educação, à moradia ou à renda. Isso



é fundamental para a criação de políticas públicas mais abrangentes e que atuem nas causas da desigualdade, e não apenas em seus sintomas.

- 4.8. Enfim manter o Cadastro Único atualizado é de responsabilidade do cidadão, mas a gestão e o uso dos dados são um serviço de grande relevância pública, pois garantem que o Estado possa cumprir seu papel de proteção social e promoção do bem-estar para os cidadãos mais vulneráveis.
- 4.9. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O quantitativo solicitado foi levantado pelos técnicos da Secretaria de Tecnologia de Informação em visita ao prédio.
- 5.2. A quantidade pretendida, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s), serão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.
- 5.3. Trata-se de bem comum, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.
- 5.4. Esta contratação não tem caráter continuado, pois se trata de aquisição para adequação do prédio.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025 e LOA/LDO, podendo ser consultada através do Portal Transparência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para atendimento do objeto encontrou-se as seguintes soluções para aquisição de bens de consumo e permanente:



- 7.1.1. Aquisição:** Neste modelo de contratação é necessário ter um quantitativo exato para compra e a utilização dos mesmos ser de forma integral e imediata não resultando obrigações futuras, independentemente de seu valor.
- 7.1.2. Registro de Preços:** Neste modelo, a aquisição será feita parceladamente conforme a necessidade do equipamento visto que se trata de produto comum com especificações e padrões que podem ser objetivamente definidos.
- 7.2.** Com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a de Aquisição através da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.
- 7.3.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao art. 18 § 1º, inciso VI e art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4.** A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomenda que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação será parcelada em lotes, conforme tabela de especificações do Termo de Referência (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.
- 8.2.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, uma vez que os itens apresentam interdependência técnica e funcional, especialmente aqueles relacionados ao sistema de CFTV e gravação, cujos componentes devem ser necessariamente compatíveis entre si para garantir o correto



funcionamento do conjunto. No presente caso, a contratação conjunta evita riscos de incompatibilidade entre equipamentos ofertados por fornecedores distintos, assegurando integridade operacional, continuidade do serviço e eficiência técnica. Além disso, o agrupamento dos itens não reduz a competitividade, pois se trata de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, não havendo limitação injustificada à participação de fornecedores. Desse modo, considerando a necessidade de uniformidade tecnológica, integração entre os equipamentos e garantia de desempenho adequado, a licitação por lote mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 9.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento do material é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Administração Pública.
- 9.2. Esta equipe de planejamento considera **VIÁVEL** a realização da aquisição, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, para atendimento da demanda supracitada.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ, CFTV E ALARME PARA O NOVO PRÉDIO DA CASA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CARAGUATATUBA – SP

1.2. Forma de Contratação: Contrato

1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS

LOTE 1 – SISTEMA DE CFTV			
8	5	UNIDADE	CAIXA PARA CFTV DE SOBREPOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO; DEVE POSSUIR PROPRIEDADES DE INIBIÇÃO/RETARDAÇÃO DE CHAMAS; DEVE INCLUIR PARAFUSOS, BUCHAS COM ABA E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO.
9	5	UNIDADE	CÂMERA IP BULLET NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO REAL MÍNIMA: FULL HD (1080P); - LINHAS HORIZONTAIS: 1920H (MÍNIMO); - ALCANCE MÍNIMO DO IR: 30M; - TAMANHO MÍNIMO DA LENTE: 2.8MM; - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO: 101º; - ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL MÍNIMO: 50º; - PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-H / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS);- COMPRIMENTO DE ONDA LED IR:



			850 NM; - VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/3 A 1/1000000S; - FORMATO DE VÍDEO: NTSC; - TIPO DE CASE: MINI DOME; - MODO DIA E NOITE: AUTOMÁTICO (COLORIDO E P&B); - TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM; - INSTALAÇÃO: INTERNA E EXTERNA; - ALIMENTAÇÃO: 12VDC (P4 FÊMEA) / POE - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP66; - CERTIFICADO ANATEL; - DEVE INCLUIR TODOS OS ITENS E MANUAIS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO; - SER COMPATÍVEL COM NVD FORNECIDO.
16	5	UNIDADE	ETIQUETA PARA ROTULADORA BROTHER PT-H110 CARACTERÍSTICAS: - ROLOS DE ETIQUETA DE 8M OU SUPERIOR; - COR BRANCA; - ACEITO COMPATÍVEL.
17	1	UNIDADE	GRAVADOR NVD PARA 8 CAMERAS - GRAVAÇÃO DE 8 CÂMERAS IP - 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ45 PARA CONEXÃO NA REDE; - 8 INTERFACES ETHERNET POE PARA ENERGIZAR AS CÂMERAS; - RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS - SUPORTE DE CÂMERAS IP DE ATÉ 4K - SAÍDAS DE VÍDEO 1 HDMI E 1 VGA - RESOLUÇÕES SUPORTADAS NA VISUALIZAÇÃO 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P) - MÁSCARA DE PRIVACIDADE - COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG - INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO COMO LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, ABANDONO/RETIRADA DE OBJETOS, MUDANÇA DE CENA, DETECÇÃO DE ÁUDIO, DETECÇÃO DE FACE, RECONHECIMENTO FACIAL, ETC - ZOOM DIGITAL DE 12X - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM - REDUÇÃO DE RUÍDO - THROUGHPUT DE REDE 300MBPS - PROTOCOLOS SUPORTADOS IPV4; IPV6; HTTP; HTTPS; QOS; FTP; SMTP; UPNP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPOE; ARP; SNMP V1/V2C/V3 (MIB-2); RTCP; RTMP - SAÍDA DE IMAGEM RJ-45 ETHERNET - DETECÇÃO DE MOVIMENTO - TAXA DE FRAMES STREAM PRINCIPAL: 2MP/1.3MP (1~30 FPS) / 1MP (1~60 FPS) STREAM EXTRA 1: D1/CIF (1~30 FPS) STREAM EXTRA 2: 1MP/D1/CIF (1~30 FPS) - PRESETS - MODO PTZ COM CONTROLES VIA REDE TCP/IP - SUPORTE PARA 2 HDS; - SER COMPATÍVEL COM CÂMERAS FORNECIDAS.
19	1	UNIDADE	HD PARA DVR 4TB CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 4TB; - USO EXCLUSIVO PARA SISTEMA DE CFTV (NÃO SERÁ ACEITO HD DE USO EM DESKTOP); - TEMPO DE OPERAÇÃO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; - DISSIPAÇÃO DE



			CALOR OTIMIZADA; - MTBF MÍNIMO DE 1.000.000 HORAS - COMPATÍVEL COM O DVR/NVD FORNECIDO; ESTABILIDADE DE GRAVAÇÕES DE DADOS; - BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA; - VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA; - INTERFACE SATA 6GB/S; - TAXAS DE TRANSFERÊNCIA SATA SUPORTADAS (GB / 6.0/3.0/1.5); - BYTES POR SETOR.
--	--	--	--

LOTE 2 – SISTEMA DE ALARME / SEGURANÇA			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
27	2	UNIDADE	SIRENE COM FIO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TIPO: SIRENE MAGNÉTICA DE 1 TOM; - POTÊNCIA SONORA MÍNIMA: 120 DB @ 1M; - CORRENTE DE FUNCIONAMENTO: 1A; - INCLUIR BASE MÓVEL PARA FIXAÇÃO.
33	1	UNIDADE	CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL COM ATÉ 18 SETORES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 64 SENHAS; - SUPORTE A 2 CHIPS (SIM CARDS) DE CELULAR; - MÓDULO QUADRIBAND (850, 900, 1800 E 1900 MHZ); - COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TECNOLOGIA ETHERNET E CELULAR; - DISCADORA PARA 8 NÚMEROS TELEFÔNICOS; - TECLADO LCD INCLUSO; - TODAS AS FUNÇÕES DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS E FAZER PARTE INTEGRANTE DO ITEM - COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TECNOLOGIA ETHERNET E CELULAR GPRS; - OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO REMOTA VIA TCP/IP; - REPORTAGEM DE EVENTOS PARA 2 DESTINOS IP (EMPRESAS DE MONITORAMENTO); - GPRS CLASSE 10 SUPERVISÃO DO LINK ETHERNET COM INTERVALOS DE TEMPO CONFIGURÁVEIS; - OPERAÇÃO COM IP FIXO OU DINÂMICO CAPACIDADE PARA CONEXÕES COM DESTINOS DNS UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO TCP/IP COMO MEIO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS; - SOFTWARE PARA DOWNLOAD E UPLOAD (COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS CORRENTES E ATUAIS DO MERCADO); - COMPATIBILIDADE: MAIORIA DOS MODEMS CONVENCIONAIS; - DOWNLOAD E VISUALIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS 256 EVENTOS COM REGISTRO DE DATA E HORA; - COMPATIBILIDADE COM A GRANDE MAIORIA DE MODEMS ADSL, HUBS E ROTEADORES DISPONÍVEIS NO



			MERCADO; - FONTE CHAVEADA FULL RANGE DE 90 A 265 VAC; - CAPACIDADE PARA CONEXÃO DE ATÉ 4 TECLADOS E 4 RECEPTORES ATÉ 2 PARTIÇÕES; - IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO POR CONTROLE REMOTO; - SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE SABOTAGEM DA FIAÇÃO, DOS SENSORES E DOS DISPOSITIVOS DO BARRAMENTO (TECLADOS E RECEPTORES); - DETECÇÃO DE SOBRECARGA NA SAÍDA AUXILIAR; - DETECÇÃO DE CURTO E CORTE DA SIRENE; - DETECÇÃO DE CORTE DA LINHA TELEFÔNICA; - 3 PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO PARA TRAFEGAR VIA LINHA TELEFÔNICA: CONTACT ID, CONTACT ID PROGRAMÁVEL E ADEMCO EXPRESS; - 2 CONTAS DE MONITORAMENTO REPORTAGEM NORMAL, DUPLA E SPLIT; - 2 SAÍDAS PGM PROGRAMÁVEIS; - AUTOATIVAÇÃO PROGRAMÁVEL POR INATIVIDADE OU AGENDADA POR HORÁRIO RECEPÇÃO DE ATÉ 128 DISPOSITIVOS SEM FIO (SENSORES/CONTROLES REMOTOS); - CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DE ZONA CONFIGURAÇÃO DE ZONA 24 H COM AVISO SONORO; - FUNÇÃO ANUNCIADOR DE PRESENÇA POR ZONA; - FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO REARMÁVEIS; - CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO E INVERSÃO DE POLARIDADE DA BATERIA; - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA DE SENSORES SEM FIO; - GABINETE PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DA CENTRAL COM ALOJAMENTO PARA BATERIA. -CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DE SOLUÇÕES DE INTELIGENTES DE AUTOMAÇÃO
34	4	PAR	SENSOR DE BARREIRA IVA EM BARRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALCANCE: 100 METROS; - CANAIS DE FREQUÊNCIA PARA EMPILHAMENTO: 2; - NÍVEL DE ALINHAMENTO POR LED E SINAIS SONORO DO BUZZER; - ARTICULAÇÃO EM 360° HORIZONTAL; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP65; - MÍNIMO DE FEIXES: 2; - TEMPO RÁPIDO DE RESPOSTA PARA DETECÇÕES.
35	1	UNIDADE	BATERIA SELADA 12V - 7AH OU SUPERIOR; - COM PROTEÇÃO VLRA, PARA USO ESTACIONÁRIO, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO.
36	2	ROLO	CABO PARA ALARME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CONDUTOR INTERNO: COBRE NU; - VIAS: 4 VIAS DE 0,50 MM; - ISOLAÇÃO INTERNA MULTICOR; - ISOLAÇÃO EXTERNA PVC; - ROLO COM 100M.



LOTE 3 – TELEFONIA/PABX			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
3	12	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 3 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO; - VOLUMES DE CAMPAINHA: 3; - TIMBRES DE CAMPAINHA: 2; - POSIÇÕES: MESA E PAREDE; - CONSUMO DE ENERGIA: NÃO RECEBER POR FONTE EXTERNA (ANALÓGICO); - SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; - COMPATÍVEL COM CENTRAL PABX INTELBRAS.
4	5	METRO	CABO CTP APL 30 PARES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ESTRUTURA: RÍGIDO; - CONDUTORES: COBRE NU RECOZIDO DE 0,90MM DE DIÂMETRO; - ISOLAMENTO: POLIETILENO SÓLIDO (CORES DIVERSAS); - BLINDAGEM: FITA APL; - COM CORDÕES DE RASGAMENTO; - 30 PARES; - CERTIFICAÇÕES/NORMAS/DIRETIVAS (MÍNIMAS, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES E VARIAÇÕES): ANATEL, NBR 9124.
10	1	UNIDADE	CENTRAL PABX HÍBRIDA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TECNOLOGIAS SUPORTADAS: TELEFONIA ANALÓGICA, DIGITAL E IP (VOZ SOBRE IP), BILHETAGEM, CHAMADAS VIA IP, CÓDIGO DE CONTA, CONFERÊNCIA, E1 (LINHAS DIGITAIS), DISA (ATENDIMENTO AUTOMÁTICO), FUNÇÃO BUSCA PESSOA ENTRE OS, TERMINAIS INTELIGENTES, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, INTERFACE ETHERNET, INTERFACE MODEM, LINHA EXECUTIVA, MÚSICA DE ESPERA, PLANO DE NUMERAÇÃO FLEXÍVEL, ROTA DE MENOR CUSTO, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHAS, SIGA-ME EXTERNO, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS PARA NÚMEROS EXTERNOS. - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA INSTALADA NA CENTRAL PABX: 20 RAMAIS (20 ANALÓGICOS), TRANCOS ANALÓGICOS: 4, BIVOLT (110~220V), FILA DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES: DDD, DDI, CELULAR. - INSTALAÇÃO EM RACK.

**LOTE 4 – INFRAESTRUTURA DE REDE / CABEAMENTO E RACK**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200X3MM MATERIAL: NYLON RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 200 MM E LARGURA DE 3 MM. CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 22 KG.
2	100	UNIDADE	ANILHA COM NÚMEROS E LETRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE À ABRASÃO E AO DESGASTE. DIMENSÕES: COMPATÍVEL COM CABOS DE DIFERENTES DIÂMETROS. IDENTIFICAÇÃO: IMPRESSÃO CLARA E DURÁVEL DE NÚMEROS E LETRAS.
5	5	CAIXA	CABO UTP CATEGORIA CAT.5E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - 305 METROS DE CABO - ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - 4 PARES; - CONDUTOR DE COBRE NU DE 24AWG; - TIPO: CMX; - DEVE POSSUIR PROPRIEDADES DE INIBIÇÃO/RETARDAÇÃO DE CHAMAS; - VELOCIDADE: 10/100/1000MBPS; -CERTIFICAÇÕES/NORMAS/DIRETIVAS (MÍNIMAS, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES E VARIAÇÕES): ANATEL, NBR 14565, ISSO/IEC 11801, ANSI/TIA-568, ROHS; - NÃO ACEITO CABO DO TIPO CM E CABO PARA CFTV. - FABRICANTES DE REFERÊNCIA: INTELBRAS, FURUKAWA, SOHOPLUS, MEGATRON, NEXANS.
6	1	UNIDADE	CABO UTP CATEGORIA CAT.6 LSZH ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ISOLAMENTO: ISOLAMENTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; - 4 PARES; - CONDUTOR DE COBRE NU DE 23 À 25 AWG; - CLASSIFICAÇÃO: LSZH; - DEVE POSSUIR PROPRIEDADES DE INIBIÇÃO/RETARDAÇÃO DE CHAMAS; - VELOCIDADE: 10/100/1000MBPS; - CERTIFICAÇÕES/NORMAS/DIRETIVAS (MÍNIMAS, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES E VARIAÇÕES): ANATEL, NBR 14565, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568, ROHS;
7	30	UNIDADES	CAIXA 4X2 PARA ELETRODUTO ROSCADO DE 1" - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO; - DEVE POSSUIR PROPRIEDADES DE INIBIÇÃO/RETARDAÇÃO DE CHAMAS; - DEVE SER ISENTO DE REBARBAS INTERNAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; - DEVE INCLUIR



			FIXADORES, LUVAS, PRESILHAS, PARAFUSOS E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. OBS.: DEVE SER FORNECIDO NA MESMA COR QUE ESPELHOS E ELETRODUTOS.
11	50	UNIDADE	CONECTOR RJ-45 FÊMEA KEYSTONE JACK CATEGORIA CAT.5E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MATERIAL DO CORPO: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL;- INSERÇÃO DO CABO EM ÂNGULO DE 90°; - COMPATÍVEL COM RJ-11; - CRIMPAGEM: T568A/B; - CONEXÃO TRASEIRA PADRÃO 110 IDC COM 8 POSIÇÕES; - PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG EM CABO U/UTP CAT.5E; - IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA NA FACE FRONTAL; - CERTIFICAÇÕES/NORMAS/DIRETIVAS (MÍNIMAS, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES E VARIAÇÕES): ANATEL, EIA/TIA-854, EIA/TIA-568. FABRICANTES DE REFERÊNCIA: SOHOPLUS, INTELBRAS, FURUKAWA, NEXANS.
12	20	UNIDADE	CONECTOR RJ-45 MACHO CATEGORIA CAT.6 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - MATERIAL DO CORPO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE; - COMPATÍVEL: CABO U/UTP SÓLIDO E FLEXÍVEL; - CRIMPAGEM: T568A/B; - PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO EM LIGA DE BRONZE, OURO E NÍQUEL; - CERTIFICAÇÕES/NORMAS/DIRETIVAS (MÍNIMAS, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES, VARIAÇÕES E EQUIVALENTES): ROHS, UL E173971, UL 94V-0. FABRICANTES DE REFERÊNCIA: SOHOPLUS, INTELBRAS, FURUKAWA, NEXANS.
13	1	UNIDADE	CURVA VERTICAL "U" EXTERNA 90° PARA ELETROCALHA 100X50 - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E/OU ALUMÍNIO; - DEVE SER ISENTO DE REBARBAS INTERNAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; - DEVE INCLUIR PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS.
14	1	UNIDADE	ELETROCALHA PERFURADA 100X50 COM ABA E TAMPA DE PRESSÃO - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E/OU ALUMÍNIO; - INCLUIR FURAÇÕES LATERAIS E INFERIORES COM SUPORTE A ANÉIS DE VEDAÇÃO; - ALTA CAPACIDADE DE CARGA; - TAMANHO MÍNIMO: 3 METROS; - DEVE SER



			ISENTA DE REBARBAS INTERNAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; - INCLUIR SUPORTES E TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO, COMO CURVAS, DESCIDAS, BARRAS ROSCADAS, ETC.
15	28	BARRA	ELETRODUTO DE 1" COM ROSCA COM 3M - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO; - ROSCA NAS DUAS PONTAS; - DEVE POSSUIR PROPRIIDADES DE INIBIÇÃO/RETARDAÇÃO DE CHAMAS; - REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; - DEVE SER ISENTO DE REBARBAS INTERNAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; - DEVE INCLUIR ABRAÇADEIRAS (MÍNIMO: A CADA 50CM), BUCHAS, PARAFUSOS, LUVAS DE CONEXÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO; - NORMAS (MÍNIMA, CONTEMPLANDO EQUIVALENTES, ATUALIZAÇÕES, ADENDOS E VARIAÇÕES): NBR 15465. OBS.: DEVE SER FORNECIDO NA MESMA COR QUE CAIXAS E ESPELHOS.
18	4	UNIDADE	GUIA DE CABO 1U DE ALTA DENSIDADE FECHADO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; - LARGURA: 19"; - TAMPA PLÁSTICA BASCULANTE (ABERTURA PARA CIMA E PARA BAIXO); - GARANTIR O PERFEITO GERENCIAMENTO DOS CABOS, RESPEITANDO O RAIOS DE CURVATURA MÍNIMO DETERMINADO PELA NORMA TIA/EIA-568 (NO MÍNIMO, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES E VARIAÇÕES); - CAPACIDADE MÍNIMA: 24 CABOS F/UTP CAT.6.
20	1	UNIDADE	NOBREAK 2KVA SENOIDAL PURO PARA RACK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115V/127V/220V); - TENSÃO DE SAÍDA: 115V; - SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA; - ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS; - MÍNIMO DE 6 TOMADAS NBR14136 DE 10A; - NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; - GARANTIR 25% DA CARGA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA POR ATÉ 30 MIN; - INSTALAÇÃO EM RACK.



23	2	UNIDADE	PATCH PANEL DE 24P CAT.5E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MATERIAL: AÇO E TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA (COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO); - NUMERAÇÃO DAS POSIÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO; - INCLUIR KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO (INCLUINDO PORCA-GAIOLA, PARAFUSOS EM AÇO INOX E PORTA ETIQUETAS EM ACRÍLICO); - MEDIDAS: 19" E 1U; - FUNCIONAMENTO FAST (100MBPS) E GIGABIT (1000MBPS) ETHERNET; - CONEXÃO PARA CONDUTORES DE 26 A 22 AWG; - CERTIFICAÇÕES/NORMAS/DIRETIVAS (MÍNIMAS, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES E VARIAÇÕES): NBR 14565, ANSI/TIA/EIA 569, ANSI/TIA/EIA-310, ANSI/EIA/TIA-862.
24	1	UNIDADE	RACK 24U DE PISO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - LARGURA EXTERNA: 600MM; - PROFUNDIDADE EXTERNA: 570MM; - PÉS NIVELADORES; - CONSTRUÇÃO: MATERIAL SOLDADO; - ESTRUTURA: MONOBLOCO EM CHAPA DE AÇO, PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO E FECHADURA COM CHAVES, FUNDO E LATERAIS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO POR RECORTES, ABERTURA DESTACÁVEL PARA PASSAGEM DE CABOS NO TETO, BASE E TRASEIRA; - KIT DE 50 PORCAS-GAIOLA COM PARAFUSOS; - PLANOS DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM PROFUNDIDADE REGULÁVEL; - ACABAMENTO: PRETO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.
25	1	UNIDADE	RÉGUA HORIZONTAL PARA RACK DE 19" E 1U ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS: 8 À 12 TOMADAS DE 10 AMPERES; - COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 2,5 METROS - ESTRUTURA: METÁLICA COM PINTURA EPÓXI; - POTÊNCIA MÁXIMA: 1100VA (110V), 1270VA (127V), 2200VA (220V). - NORMAS/PADRÃO: NBR 14136.
26	1	UNIDADE	ROTEADOR CORPORATIVO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS: 100 USUÁRIOS; - SSIDS MÚLTIPLOS: MÍNIMO 8 SSIDS; - MEMÓRIA SDRAM: 64 MB; - FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ; - SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO: -90 DBM; - MÍNIMO DE ANTENAS: 2 (INTERNAS OMNIDIRECIONAIS) DE 3 DBI; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INJETOR POE PASSIVO BIVOLT; -



			INSTALAÇÃO: TETO E PAREDE; - SEGURANÇA: WPA (AES/TKIP), WPA2 (AES/TKIP), WPA-PSK (AES/TKIP), WPA2-PSK (AES/TKIP), CAPTIVE PORTAL COM WISEFI; - GERENCIAMENTO DE BANDA: LIMITE DE BANDA POR SSID, GARANTIA DE BANDA POR SSID, LIMITE DE BANDA POR ENDEREÇO MAC, LIMITE DE BANDA POR ENDEREÇO IP, LIMITE DE BANDA POR REDE, WMM; - MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: BRIDGE E ROTEADOR; - CERTIFICAÇÃO: ANATEL.
28	1	UNIDADE	SWITCH L2 48 PORTAS GERENCIÁVEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - INTERFACE: 48X 10/100/1000 MBPS RJ45 E 2 SFP 100/1000MBPS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC~50/60 HZ - PADRÕES DE PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE 802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, IEEE 802.1S, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P; - QOS: SUPORTE A 4 FILAS COM PROGRAMAÇÃO SP, WRR, SP + WRR E PRIORIDADE COS 802.1P/DSCP E VLAN DE VOZ; - GERENCIAMENTO L2: RASTREAMENTO IGMP V1/V2/V3, 802.3AD LACP (ATÉ 8 GRUPOS DE AGREGAÇÃO, CONTENDO 8 PORTAS POR GRUPO), SPANNING TREE STP / RSTP / MSTP, FILTRAGEM / PROTEÇÃO BPDU, PROTEÇÃO TC / ROOT DETECÇÃO DE LOOP BACK, CONTROLE DE FLUXO 802.3X - OUTRAS CARACTERÍSTICAS: SUPORTE A VLAN, FILTRAGEM DE PACOTES L2~ COM BASE EM ORIGEM MAC ADDRESS DE DESTINO, VLAN ID, ENDEREÇO IP, E OUTROS, - SEGURANÇA: VINCULAÇÃO DE IP-MAC-PORTA-VID IEEE 802.1X PORTA / MAC BASEADO NA AUTENTICAÇÃO, RADIUS, VLAN GUEST, DEFESA DOS, INSPEÇÃO DE ARP DINÂMICO (DAI), SSH V1/V2, SSL V2/V3/TLSV1, SEGURANÇA DE PORTA, BROADCAST / MULTICAST / UNICAST DESCONHECIDO, STORM CONTROL; - IPV6: VINCULAÇÃO DE IP-MAC-PORTA-VID, IEEE 802.1X PORTA / MAC BASEADO NA AUTENTICAÇÃO, RADIUS, VLAN GUEST, DEFESA DOS, INSPEÇÃO DE ARP DINÂMICO (DAI), SSH V1/V2, SSL V2/V3/TLSV1, SEGURANÇA DE PORTA, BROADCAST / MULTICAST / UNICAST DESCONHECIDO, STORM CONTROL; - APLICAÇÃO IPV6: DHCPV6 CLIENT, PING6, TRACERT6, TELNET(V6), IPV6 SNMP, IPV6 SSH, IPV6 SSL, HTTP/HTTPS, IPV6 TFTP; - CERTIFICAÇÃO: ANATEL, ROHS.
29	4	UNIDADE	TAMPA CEGA 1U 19" PARA RACK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MATERIAL: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - DEVE INCLUIR PARFUSOS, PORCAS GAIOLA E TODOS OS DEMAIS ITENS PARA SUA



			INSTALAÇÃO ADEQUADA.
30	25	UNIDADE	TAMPA/ESPELHO 4X2 COM 2 PORTAS PARA CONECTOR KEYSTONE - MATERIAL: TERMOPLÁSTICO; - COMPATÍVEL COM CAIXAS EMBUTIDAS OU DE SOBREPOR PADRÃO 4X2; - COMPATIBILIDADE: RJ45 OU RJ11, CAT.5E/CAT.6; - DEVE POSSUIR PROPRIIDADES DE INIBIÇÃO/RETARDAÇÃO DE CHAMAS; - DEVE INCLUIR PARAFUSOS, ÍCONE/ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO;- OBS.: DEVE SER FORNECIDO NA MESMA COR QUE CAIXAS E DUTOS.
31	5	UNIDADE	VELCRO PARA FIXAÇÃO DE CABOS EM RACK MATERIAL: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 20 MM E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL. FIXAÇÃO: REUTILIZÁVEL E COM ADESÃO FORTE ROLO COM 3M
32	1	UNIDADE	VOICE PANEL DE 50 PORTAS MATERIAL: AÇO E TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS, CONFORME NORMA UL 94V-0. DIMENSÕES: LARGURA DE 19" PARA MONTAGEM EM RACKS PADRÃO EIA/ECA-310E. CONECTORES: RJ-45 COM CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, REVESTIDOS COM OURO E NÍQUEL. COMPATIBILIDADE: PATCH CORDS CONECTORIZADOS RJ-11 OU RJ-45. NORMAS: ATENDE FCC 68.5 E EIA/TIA 568 PARA CATEGORIA 3. ACESSÓRIOS: INCLUI PARAFUSOS, ARRUELAS, FITAS DE VELCRO E ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS. CAPACIDADE: SUPORTA 50 RAMAIS TELEFÔNICOS EM 1U DE ALTURA. CONEXÃO: BLOCOS DE CONEXÃO 110 IDC PARA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS DE 22 AWG A 26 AWG.

LOTE 5 – CABOS DE CONEXÃO E INTERLIGAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
21	40	UNIDADE	PATCH CORD CAT.5E NA COR AZUL 1,5 METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COR: AZUL (DADOS); - CABO EXTRA FLEXÍVEL; - TIPO: CMX OU LSZH; - DEVE POSSUIR PROPRIIDADES DE INIBIÇÃO/RETARDAÇÃO DE CHAMAS; - CERTIFICAÇÕES/NORMAS/DIRETIVAS (MÍNIMAS, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES E



			VARIAÇÕES): ANATEL, NBR 14565, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568, ROHS; - NÃO ACEITO CABO DO TIPO CM.
22	20	UNIDADE	PATCH CORD CAT.5E NA COR VERMELHA 1,5 METRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COR: VERMELHO (TELEFONIA); - CABO EXTRA FLEXÍVEL; - TIPO: CMX OU LSZH; - DEVE POSSUIR PROPRIEDADES DE INIBIÇÃO/RETARDAÇÃO DE CHAMAS; - CERTIFICAÇÕES/NORMAS/DIRETIVAS (MÍNIMAS, CONTEMPLANDO SUAS ATUALIZAÇÕES E VARIAÇÕES): ANATEL, NBR 14565, ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-568, ROHS; - NÃO ACEITO CABO DO TIPO CMX.

2.3. A indicação da marca Intelbras fundamenta-se exclusivamente na necessidade de padronização e manutenção da compatibilidade técnica com os sistemas já implantados pela Administração Pública. Atualmente, todos os edifícios municipais atendidos pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação possuem centrais de alarme da referida marca, integradas a um sistema de monitoramento centralizado, operado pela equipe técnica municipal, devidamente treinada para configuração, manutenção e operação desses equipamentos.

2.4. A utilização de equipamentos de outras marcas acarretaria incompatibilidade com o software e os módulos já instalados, perda de integração com sensores e dispositivos existentes, aumento de custos de manutenção, necessidade de requalificação da equipe e risco de interrupções em um serviço essencial. Assim, a manutenção da padronização da marca é medida indispensável para preservar a continuidade operacional, a economicidade e a eficiência da solução.

2.5. Dessa forma, a indicação de marca está respaldada no Art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a indicar marcas quando houver:

- a) necessidade de padronização do objeto; e
- b) necessidade de manter compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

2.6. Ressalta-se que a presente justificativa não constitui preferência subjetiva, mas sim necessidade técnica comprovada, visando garantir a integridade do sistema de segurança eletrônica já instalado e reduzir riscos operacionais.



2.7. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As justificativas e Objetivos do Contrato encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 4;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a de Aquisição tendo em vista ser a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.2. O presente certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

4.3. A contratação tem como objetivo melhorar o desempenho de alcance aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas, melhor atendimento ao público e economicidade na contratação dos serviços.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. Qualquer empresa poderá participar do processo licitatório, desde que cumpra os requisitos exigidos em edital, relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.



5.3. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação diretas, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e



Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei.

- d) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador



registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69).

- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento.
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b.
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que**



irá(ão) arrematar. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

- I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1. A empresa provisoriamente vencedora deverá disponibilizar datasheet (catálogo técnico) e, caso necessário, fornecer documentos adicionais do fabricante, com o fim de complementar informações técnicas que comprovem o cumprimento das especificações contidas no presente Termo de Referência.

- I. **Entende-se como catálogo técnico e documentos adicionais (complementares):** Documentos fornecidos pelo fabricante onde se apresentam informações técnicas detalhadas sobre um produto,



exemplificando, sem se limitar: especificações, limites de operação, conexões elétricas, dimensões físicas, parâmetros de desempenho, tolerâncias, faixas de temperatura, etc., de forma estruturada permitindo que profissionais de uma área específica tenham acesso a detalhes técnicos do item, assim como manuais e declarações, devendo todos ser obrigatoriamente da fabricante;

II. Catálogo técnico não deve ser confundido com catálogo de marketing/venda e/ou orçamentos, estes oferecem informações simplificadas destinadas a público não técnico;

6.2. Os catálogos deverão ser apresentados em formato de arquivo digital com o texto obrigatoriamente em português.

6.3. Os catálogos deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) antes da fase de habilitação,

6.4. O Catálogo técnico em formato digital deverá ser enviado em até **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação do Pregoeiro em sessão pública, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br, onde serão encaminhados à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para Análise Técnica;

I. Catálogo técnico em formato digital deverá ser encaminhado em extensão *.pdf;

6.5. Os catálogos técnicos passarão por análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu envio pelo Setor de Licitações;

6.6. Como critério para **REPROVAÇÃO** de catálogo(s) técnico(s), serão reprovados catálogos:

I. Que omitirem informações necessárias para comparação com as especificações contidas no Termo de Referência;

II. Que não atendam às especificações mínimas requeridas.

6.7. Em caso de **REPROVAÇÃO**, no Relatório de Apresentação de Catálogos constará análise detalhada, que fundamentará a razão subjacente à decisão de rejeição;



6.8. A falta de conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência e seus anexos acarretará a **REPROVAÇÃO** da empresa, não recebendo segunda oportunidade, sendo desclassificada do processo licitatório, e dada oportunidade a próxima empresa LICITANTE;

6.9. Da **APROVAÇÃO** de catálogo(s) técnico(s):

- I. A **APROVAÇÃO** de catálogo(s) técnico(s) não garante à CONTRATADA imunidade a questionamentos e/ou impugnação caso entregue itens que não estejam em conformidade com os apresentados em catálogo técnico e, conseqüentemente, com as especificações do presente Termo de Referência cabendo a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis.

6.10. Servidores designados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação para análise dos catálogos:

- I. Edilson Pilatti – Técnico de Informática - Matrícula n.º 27.808;
- II. Cesar Roberto de Ângelo – Matrícula n.º 15.581;
- III. Márcio Luis Rodrigues de Paula Lima – Matrícula n.º 7.717.

6.11. Finalizada a fase de avaliação de catálogos técnicos pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, será emitido **Relatório de Apresentação de Catálogos**, que indicará parecer de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos catálogos entregues pela CONTRATADA;

6.12. Tendo em vista a celeridade do processo, não haverá a possibilidade de acompanhamento da avaliação dos catálogos por interessados, mesmo que licitantes, visto que o pregão será de maneira eletrônica e o procedimento de avaliação será efetuado internamente pela Comissão responsável pela avaliação que emitirá um relatório informando de maneira clara e objetiva se o catálogo está aprovado ou reprovado, dando total transparência na metodologia empregada na avaliação.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregues no



Almoxarifado Central, situado na Rua Dílson Funaro, 876, Jardim Britânia – Caraguatatuba – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h as 16h. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado Central;

7.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

7.3. Os bens serão recebidos:

- I. **Provisoriamente** no prazo de 3 (três) dias, por servidor responsável do Almoxarifado Central;
- II. **Definitivamente** no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a verificação de conformidade com o especificado e apresentado em catálogo, qualidade e quantidade do material, por meio de termo circunstanciado elaborado pelo fiscal do contrato;

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação à CONTRATADA, sem ônus à Administração.

8. GARANTIA/VALIDADE

8.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer itens novos, sem uso prévio. Itens usados ou recondicionados, mesmo que acompanhados de garantia, não serão aceitos;

8.2. O acionamento de garantia se dará formalmente por canal oficial pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, sendo a pasta representante da Administração em assuntos relacionados a Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), por meio de Relatório Técnico descrevendo a falha apresentada pelo equipamento;



8.3. PERÍODO DE COBERTURA:

- 8.3.1. A CONTRATADA deve fornecer garantia contratual pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo;

8.4. MANUTENÇÃO:

- 8.4.1. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pela manutenção de itens defeituosos, não cabendo à Administração serviço de envio ou retirada em autorizadas ou suporte técnico;
- 8.4.2. Quaisquer custos relacionados a acondicionamento, transporte e manutenção de itens acionados em garantia, durante o período de sua vigência, são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.5. SUBSTITUIÇÃO:

- 8.5.1. Caso um item apresente defeito em período inferior a 90 (noventa) dias a partir da entrega em definitivo, deverá ser substituído por unidade nova, igual ou equivalente compatível em sua totalidade;
- 8.5.2. Caso um item, após o período de 90 (noventa) dias, apresentar falha, evidenciando “vício oculto”, deverá ser substituído por unidade nova, igual ou equivalente, compatível em sua totalidade;
- 8.5.3. **Entende-se por “vício oculto”:** Imperfeições não detectáveis de imediato em um produto, mas que se manifestam posteriormente, mesmo após passar por manutenção, inviabilizando consertos e sua utilização;

8.6. PRAZOS:

- 8.6.1. A partir do acionamento de garantia, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para **manifestação de solução** após o envio de Relatório Técnico por parte da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 8.6.2. Após apresentada a solução para defeito do item acionado em garantia:

- I. **Em caso de retirada do item para MANUTENÇÃO como solução:** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada e



devolução do item em pleno funcionamento;

- II. **Em caso de SUBSTITUIÇÃO de item como solução:** A CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para envio de novo, igual ou equivalente, compatível em sua totalidade;

8.6.3. Itens cujo acionamento de garantia ocorra durante seu período de cobertura e que, **devido a atrasos na resolução de defeito por parte da CONTRATADA, excedam seu período de vigência, devem ser imediatamente substituídos por unidades novas**, iguais ou equivalentes, compatíveis em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis;

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- V. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- XI. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



9.7. Fica designado como Gestor do Contrato o **Sr. Arthur Brulher Antunes de Moura**, cargo: **Secretário Municipal de Assistência Social**, matrícula 28.619, CPF n.º 302.606.108-52.

9.8. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Gustavo Augusto de Oliveira**, Encarregado pelo CadÚnico, matrícula 9231, CPF n.º 324.513.180-09, e como Suplente de Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) **Cristiane Aparecida de Oliveira da Silva**, matrícula 14.417, CPF n.º 284.833.648-08.

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação Compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.5 ,II deste Termo de Referência; I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.4 Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862, de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto da renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por lote.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS



12.1. O custo estimado do processo será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
757	05	25.02.08.122.0151.2.328.339030.05.0000000
761	05	25.02.08.122.0151.2.328.449052.05.0000000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do contrato.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.600/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025
EDITAL Nº 120/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ, CFTV E ALARME PARA O NOVO PRÉDIO DA CASA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CARAGUATATUBA – SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto



com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.600/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025
EDITAL Nº 120/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ, CFTV E ALARME PARA O NOVO PRÉDIO DA CASA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CARAGUATATUBA – SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.600/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025
EDITAL Nº 120/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 42.600/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2025

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.600/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025
EDITAL Nº 120/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ, CFTV E ALARME PARA O NOVO PRÉDIO DA CASA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E**



CADASTRO ÚNICO – CARAGUATATUBA – SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

Lote X						
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE X					R\$ -	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

PROCESSO INTERNO Nº 42.600/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025

EDITAL Nº 120/2025

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social, **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 07.696.533-4 e do CPF/MF nº 903.577.797-20, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede à , nº , bairro , município de - estado , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, **vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe** e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, nos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, n.º **2.273** de 17/07/2025, nº 649 de 06/03/2017, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ, CFTV E ALARME PARA O NOVO PRÉDIO DA CASA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CARAGUATATUBA – SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Lote X						
Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE X					R\$ -	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Conforme **item 07** do Termo de Referência (anexo II);
- 2.2. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato.
- 2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do produto, material utilizado e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento provisório;
- 2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. Deverão ser entregues em embalagens em embalagens originais, individuais e lacradas pelo fabricante, acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem defeitos ou avarias, cuja embalagem esteja amassada, rasgada,



molhada, suja, enferrujada, arranhada, com odor desagradável, ou sem o selo de identificação e deverá respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.8. Deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.10. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) produto(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2.** Receber os produtos entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- 4.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



4.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11. A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ();

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos



termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s);

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega dos produtos;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega dos produtos em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

6.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado,, tendo-se como base, índice de correção o INPC



(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
757	05	25.02.08.122.0151.2.328.339030.05.0000000
761	05	25.02.08.122.0151.2.328.449052.05.0000000

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

8.3. A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

8.4. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1.** O prazo de **garantia** do objeto será de pelo menos **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de referência (TR), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 9.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação.
- 9.4.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;
- 10.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de



agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total ao Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;



11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5 O **descumprimento do prazo** de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;



11.10 Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato o Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, subscritor do presente Edital;

12.2 Fica designado o servidor **Gustavo Augusto de Oliveira**, matrícula **9231**, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.



13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

CNPJ:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.600/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025
EDITAL Nº 120/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ, CFTV E ALARME PARA O NOVO PRÉDIO DA CASA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CARAGUATATUBA – SP.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) A o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



(<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- c) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- d) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- e) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome : **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**

Cargo : Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 302.606.108-52

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

Nome : **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**

Cargo : Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 302.606.108-52

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**

Cargo : Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 302.606.108-52

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**

Cargo : Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 302.606.108-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome : **GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Cargo : Encarregado pelo CadÚnico

CPF : 324.513.180-9

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.600/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025
EDITAL Nº 120/2025

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ, CFTV E ALARME PARA O NOVO PRÉDIO DA CASA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CARAGUATATUBA – SP

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula **9231**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;
- e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;



- j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora _____, matrícula _____.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula **9231**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025
PROCESSO INTERNO Nº 42.600/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 934/2025
EDITAL Nº 120/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS/VOZ, CFTV E ALARME PARA O NOVO PRÉDIO DA CASA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CARAGUATATUBA – SP, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.